

Ricardo Nuno Correia Rodrigues  
 Ricardo Pereira de Oliveira Luís  
 Ricardo Sérgio Freitas Spínola  
 Rogério Filipe Teixeira Soares  
 Rogério Gonçalves Costa  
 Rogério Manuel da Silva Fonseca Machado  
 Rosália de Jesus Chaveiro Palma  
 Rui Adão Simões Amaro  
 Rui Alberto Alves Melim  
 Rui Alexandre Pratas Silva Rosa  
 Rui Fernando Almeida Correia  
 Rui Fernando Tomé Ferreira  
 Rui Jorge Carvalho Henriques  
 Rui Jorge Costa Galveia  
 Rui Manuel Carvalho Pacheco  
 Rui Manuel de Jesus Silva António  
 Rui Manuel Domingos Valente  
 Rui Manuel Laranjo Vieira  
 Rui Miguel Lourenço Jacinto  
 Rui Paulo de Sousa Fachada  
 Rui Paulo Fernandes Dias  
 Rui Pedro Fortunato Veríssimo  
 Rui Pedro Loureiro Fernandes  
 Rui Rodrigues Vieira  
 Sandro Miguel Belga Fitas  
 Sérgio António Ferreira Ribeiro  
 Sérgio Ferreira Vicente  
 Sérgio Joaquim Faria Teixeira  
 Sérgio Manuel Gonçalves Rodrigues  
 Sérgio Manuel Jerónimo Bento  
 Sérgio Paulo Costa Correia  
 Sílvia Márcia Fernandes Ferreira  
 Sónia Marina de Sousa Rocha da Conceição  
 Tony Carlos Morais Cunha  
 Vasco António Vieira da Cunha  
 Vasco Fernando Martins Bento Pereira  
 Vasco Miguel Mesquita Pinto  
 Vítor Manuel Fernandes  
 Vítor Manuel Gonçalves Cardoso da Silva  
 Vítor Manuel Mendonça Sampaio Cleto  
 Vítor Manuel Soares de Oliveira  
 Vítor Miguel Mendonça Freire Ramalho  
 Walter Manuel Gonçalves

2 — Os trabalhadores nomeados ficam posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria de guarda principal da carreira de guarda principal, a que corresponde o nível remuneratório 14.

3 — A nomeação e respetivo início de funções produz efeitos em 8 do corrente mês, dando-se início ao período experimental de 6 meses, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 31.º e n.º 3 do artigo 38.º do EPCGP.

9 de março de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.  
 311195012

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2740/2018

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), os reitores ou os presidentes das instituições de ensino superior são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro da tutela homologar a eleição dos reitores ou dos presidentes das instituições de ensino superior;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 246, de 2008/12/22, e sucessivamente alterados pelos Despachos Normativos n.ºs 12/2014, 10/2015 e 8/2016, publicados na 2.ª série, *Diário da República*, n.ºs 168, de 2014/09/02, 112, de 2015/06/11 e 154, de 2016/08/11, respetivamente;

Considerando que o Conselho Geral da Universidade dos Açores, em reunião de 6 de fevereiro de 2018, procedeu à reeleição do Professor Doutor João Luís Roque Batista Gaspar, a qual recolheu a maioria absoluta de votos expressos;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência no sentido de que, face aos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei, nos Estatutos da Universidade dos Açores e no respetivo Regulamento Eleitoral, para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para Reitor da Universidade dos Açores do Professor Doutor João Luís Roque Batista Gaspar.

7 de março de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311189449

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

#### Despacho n.º 2741/2018

No uso de autorização concedida pelo Despacho n.º 6289/2016, de 12 de maio, da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, nomeio a Assistente Técnica, Sónia Maria Paulo Rodrigues, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de Coordenadora Técnica da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto em regime de mobilidade interna intercategorias, na sequência do regresso da sua mobilidade e com efeitos a 1 de março de 2018.

2 de março de 2018. — A Diretora, *Ana Isabel Pina*.

311176131

### Agrupamento de Escolas do Fundão

#### Aviso n.º 3500/2018

#### Procedimento Concursal Prévio para Recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão

Nos termos do disposto do artigo 22.º e 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão.

1 — Os requisitos da admissão ao presente concurso são os estipulados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual.

2 — O pedido de admissão é formalizado mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.esfundao.pt/>) ou nos Serviços Administrativos. O requerimento pode ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas do Fundão, até às dezasseis horas e trinta minutos do último dia, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao último dia, inclusive, do prazo fixado pelo presente aviso.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a) Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que exerce ou exerceu, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena desta não ser considerada;

*b) As provas documentais dos elementos constantes do currículo, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75 de 2008 de 22 de abril, na sua atual redação;*

*c) Projeto de Intervenção no agrupamento, contendo obrigatoriamente a identificação dos problemas, a definição da missão, das metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;*

*d) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde o candidato exerce funções onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;*

*e) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias.*